



#### NOTA JUSTIFICATIVA

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamentos de taxas as autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, com a publicação da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, o qual vem determinar a existência de um Regulamento em cada Autarquia.

Na elaboração do Regulamento de Tabela Geral das Taxas e Licenças a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude, adiante designada abreviadamente por **Junta**, procurou conciliar dois aspetos fundamentais: a necessidade de dar cumprimento à Lei e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar os utentes com o pagamento de taxas e licenças, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei nº 272007 de 15 de janeiro, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro), a **Junta** criou a Regulamento de Tabela Geral das Taxas e Licenças.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento tem por objeto o regime de liquidação, de cobrança e de pagamento de taxas e a fixação em tabela anexa dos quantitativos a cobrar por todas as atividades da **Junta** no que se refere à prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens de domínio público e privado da Freguesia.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável em todo o território da União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude.



**Artigo 3.º**

**Taxas**

As taxas a que alude o artigo primeiro constam da tabela que constitui o Anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante.

**Artigo 4.º**

**Atualização dos valores das taxas**

A **Junta**, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento.

**Artigo 5.º**

**Modo de pagamento**

- 1- O pagamento das taxas é efetuado em numerário, por cheque ou transferência bancária emitida à ordem da **Junta**;
- 2- O pagamento das taxas será sempre efetuado no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem;
- 3- O pagamento das taxas é feito contra emissão do correspondente recibo pela **Junta**.

**Artigo 6.º**

**Alterações às normas de funcionamento**

Este documento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

**Artigo 7.º**

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela **Junta**.



**Artigo 8º.**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as normas previstas nos diversos regulamentos da **Junta** na parte contrariada pelo presente regulamento.

**Artigo 9º.**

**Entrada em vigor**

- 1- O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de maio de 2014, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2- Aos factos geradores da obrigação cujo início de procedimento tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste regulamento são aplicáveis os regulamentos vigentes naquela data.

**Artigo 10º.**

**Publicidade**

A Lei 75/2013, que estatui a suscetibilidade de a **Junta** criar os seus regulamentos, estabelece que a criação das mesmas está subordinada ao respeito pelo princípio da publicidade.

**Aprovado em reunião de executivo de Junta de Freguesia no dia 07/04/2014.**

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Costa da Silva)

**Aprovado em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia no dia 30/04/2014.**

A Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Márcia Lopes da Silva Pinto)



TABELA DE TAXAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR (€)
<b>TAXAS GERAIS</b>	
Atestados	€ 0,00
Declarações	€ 0,00
Certidões	€ 0,00
Autentificação de fotocópias	€ 0,00
Licença de queimas (pelo período de cinco dias contínuos)	€ 2,00
<b>LICENÇA DE CANÍDEOS E GATÍDEOS</b>	
Registo	€ 1,50
Licenças:	
Categoria A - cães de companhia	€ 2,50
Categoria B - cães c/ fins económicos	€ 2,50
Categoria C - cães para fins militares, policiais e seg. Pública	€ 0,00
Categoria D - cães para investigação científica	€ 0,00
Categoria E - cães de caça	€ 2,50
Categoria E - cães de guia	€ 0,00
Categoria G - cães potencialmente perigosos	€ 5,00
Categoria H - cães perigosos	€ 5,00
Categoria I - Gato	€ 2,50
<b>CEMITÉRIO</b>	
Inumação	€ 0,00
Exumação	€ 0,00
Transladação	€ 0,00
Concessão de terreno para sepultura perpétua	€ 500,00
Concessão de terreno para jazigo (por metro quadrado)	€ 500,00
Obras de conservação em jazigo	€ 0,00
Obras de conservação em sepultura perpétua	€ 0,00
Averbamento e segunda via de título de jazigo ou sepultura perpétua	€ 0,00
Manutenção e limpeza	€ 0,00
<b>CAPELA MORTUÁRIA</b>	
Utilização da capela	€ 0,00

Aprovado em reunião de executivo de Junta de Freguesia no dia 07/04/2014.

O Presidente

  
(José Manuel Costa da Silva)

Aprovado em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia no dia 30/04/2014.

A Presidente

  
(Márcia Lopes da Silva Pinto)